

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC**  
**COMISSÃO TÉCNICA – BOLSAS DO ARTIGO 170**

**EDITAL nº 04/2008**

Altera o Edital n. 03/2008, que estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes de graduação, candidatos a bolsas de estudo, concedidas nos termos da Lei Complementar nº 281/05 e da Lei Complementar n. 296/05, que regulamentam o art. 170 e os artigos 46 a 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Santa Catarina.

A Comissão Técnica responsável pela seleção dos alunos a serem beneficiados com Bolsas de Estudos concedidas com recursos provenientes do artigo 170 da Constituição Estadual, no uso de suas atribuições, torna pública alteração ao Edital n. 03/2008, nos termos adiante especificados.

**1 – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DA BOLSA CONCEDIDA AO ALUNO**

1.1 Em razão da promulgação da Lei Complementar n. 420/2008, que alterou o art. 2º da Lei Complementar n. 281/2005, a Comissão Técnica do Art. 170, após audiência pública, resolve modificar o percentual mínimo das bolsas de estudos a serem concedidas, passando os itens 1.4 e 9.1 do Edital n. 03/2008 a vigorar com a seguinte redação:

*1.4 O valor de cada bolsa de estudo não será inferior a 40% (quarenta por cento) da mensalidade devida.*

*9.1- As bolsas de estudo custearão parcialmente as mensalidades dos acadêmicos com carência econômica, cujos valores corresponderão a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor da mensalidade prevista no ato da inscrição.*

**2– DA RATIFICAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL N. 03/2008**

2.1 Ficam ratificados todos os demais termos e condições do Edital nº 03/2008 da Comissão Técnica do Art. 170.

Criciúma, 18 de setembro de 2008.

**Daniel Ribeiro Preve**  
**Presidente da Comissão Técnica de Bolsas do Art. 170**